



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2020 – FMS – PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00180/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19)
EMPRESA(S): LUCIANO JOSÉ DE MORAIS- CNPJ 04.254.647/0001-09
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: DE 10/11/2020 A 31/12/2020



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX
COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CVS

Excelentíssimo Secretário,

Venho por meio deste, solicitar junto a vossa senhoria os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar procedimento de aquisição, na modalidade que a mesma julgar competente para resolução da contratação, desde que venham a serem observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a administração, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19).

E justificada esta solicitação tendo em vista que aquisição de medicamentos é de extrema importância, no uso compassivo para o tratamento dos sintomas da COVID-19 deve-se aos fatos dos mesmos virem sendo prescritos e dando bons resultados com os pacientes ambulatoriais quando usados nas primeiras 72 horas de sintomas clínicos da doença e de acordo com as Portarias do PSE de Nº PT GM/MS 2.405/2020 e PT GM/MS 2.222/2020, tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas na implantação de distribuição gratuita.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos a Diretoria de Compras que proceda com a respectiva pesquisa de mercado, para que futuramente possa informar com exatidão as dotações orçamentárias pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Bayeux/PB, 21 de Outubro de 2020.

Cordialmente,

Vanessa Silva
COREN: 293074 Mat.: 210701
CVS em Saúde

Vanessa Pereira da Silva
Coordenadora de Vigilância à Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX
COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CVS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Venho por meio deste, solicitar junto a vossa senhoria os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar procedimento de aquisição, na modalidade que a mesma julgar competente para resolução da contratação, desde que venham a serem observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a administração, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19).**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1- E justificada esta solicitação tendo em vista que aquisição de medicamentos é de extrema importância, no uso compassivo para o tratamento dos sintomas da COVID-19 deve-se aos fatos dos mesmos virem sendo prescritos e dando bons resultados com os pacientes ambulatoriais quando usados nas primeiras 72 horas de sintomas clínicos da doença e de acordo com as Portarias do PSE de Nº PT GM/MS 2.405/2020 e PT GM/MS 2.222/2020, tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas na implantação de distribuição gratuita.

As características e especificações do objeto da referida aquisição são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
1	Azitromicina Dihidratada 500mg CX c/3 Comprimidos	CX	4.000
2	Vitamida D (Embalagem com 30 Comprimidos)	CX	3.000
3	Vitamina C 500mg com 30 Comprimidos	CX	4.000
4	Zinco Quelato 15mg com 30 Comprimidos	CX	4.000
5	Ivermectina 6mg - Caixa com 4 Comprimidos	CX	4.000
6	Dipirona 500mg - Caixa com 30 Comp. Revestidos	CX	4.000
7	Prednisona 5mg - Caixa com 20 Comprimidos	CX	3.000
8	Prednisona 20mg - Caixa com 20 Comprimidos	CX	3.000

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salieta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das



BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX
COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CVS

disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

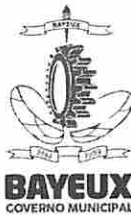
5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX
COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CVS

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido.

Entrega: Imediata

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX
COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CVS

86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Bayeux - Pb, 21 de Outubro de 2020.

Vanessa Silva
COREN 33.074 Mat.: 21079
Vig. em Saúde

Vanessa Pereira da Silva
Coordenadora de Vigilância à Saúde

DESPACHO

ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou nesta Diretoria de Compras o Termo de Referência proveniente do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19), objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de licitação.

E justificada esta solicitação tendo em vista que aquisição de medicamentos é de extrema importância, no uso compassivo para o tratamento dos sintomas da COVID-19 deve-se aos fatos dos mesmos virem sendo prescritos e dando bons resultados com os pacientes ambulatoriais quando usados nas primeiras 72 horas de sintomas clínicos da doença e de acordo com as Portarias do PSE de Nº PT GM/MS 2.405/2020 e PT GM/MS 2.222/2020, tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas na implantação de distribuição gratuita.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período destacado a respectiva pesquisa de preços através de cotações de mercado por meio de solicitações via e-mail, e relatório de cotações de mercado extraídas da plataforma online www.bancodeprecos.com.br, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo.

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para os objetos em referência.

Atenciosamente,

Bayeux-PB, 30 de Outubro de 2020.



Ismael da Silva Alves
Diretor de Divisão de Compras-SMS

Relatório de Cotação: medicação covid

Pesquisa realizada entre 29/10/2020 14:12:28 e 29/10/2020 15:06:41

Relatório gerado no dia 29/10/2020 15:29:12 (IP: 138.185.242.188)

Item 1: azitromicina 500mg cx/03 comp

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL		
3	4.000	R\$ 35,00 (un)	R\$ 140.000,00		
N° Preço	Site Domínio Amplo		Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Droga Raia (https://www.drogarai.com.br/)		Anexo 1	29/10/2020 14:17:25	R\$ 58,99
Valor Unitário					R\$ 58,99
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CATURÁ/GO		15095	15/09/2020	R\$ 11,01
Valor Unitário					R\$ 11,01
Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,00					

Item 2: vitamina d 5000 ui

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL		
1	3.000	R\$ 58,99 (un)	R\$ 176.970,00		
N° Preço	Site Domínio Amplo		Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Droga Raia (https://www.drogarai.com.br/)		Anexo 2	29/10/2020 14:49:20	R\$ 58,99
Valor Unitário					R\$ 58,99
Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,99					

Item 3: vitamina c 500mg

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL		
1	4.000	R\$ 23,79 (un)	R\$ 95.160,00		
N° Preço	Site Domínio Amplo		Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço

1 Droga Raia (<https://www.drogaraia.com.br/>)

Valor Unitário

Anexo 3 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COV
Nº 00030/2020 – FMS – PMB

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,79

Item 4: zinco quelato 15mg

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	4.000	R\$ 22,90 (un)	R\$ 91.600,00

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Submarino (http://www.submarino.com.br/)	Anexo 4	29/10/2020 15:06:06	R\$ 22,90

Valor Unitário

R\$
22,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,90

Item 5: ivermectina 6mg

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
7	4.000	R\$ 18,59 (un)	R\$ 74.360,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	NºPregão:952020 UASG:452286	24/07/2020	R\$ 5,00

Valor Unitário

R\$
5,00

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Droga Raia (https://www.drogaraia.com.br/)	Anexo 6	29/10/2020 15:20:09	R\$ 25,87
2	Submarino (http://www.submarino.com.br/)	Anexo 5	29/10/2020 15:18:19	R\$ 24,90

Valor Unitário

R\$
25,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,59

Item 6: dipirona 500mg

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	4.000	R\$ 14,06 (un)	R\$ 56.240,00

N° Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Droga Raia (https://www.drogaraia.com.br/)	Anexo 7	29/10/2020 15:21:36	R\$ 14,06

N° Site Domínio Amplo
Preço

Valor Unitário

Identificação Data/Hora Preço
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM Nº
N° 00030/2020 – FMS – PMBEX/06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,06

Item 7: prednisona 20mg

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	3.000	R\$ 13,89 (un)	R\$ 41.670,00

N°	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Droga Raia (https://www.drogarai.com.br/)	Anexo 8	29/10/2020 15:23:23	R\$ 13,89

Valor Unitário R\$ 13,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,89

Item 8: prednisona 5mg

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	3.000	R\$ 9,89 (un)	R\$ 29.670,00

N°	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Submarino (http://www.submarino.com.br/)	Anexo 9	29/10/2020 15:27:26	R\$ 9,89

Valor Unitário R\$ 9,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,89

Valor Global: R\$ 705.670,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: azitromicina 500mg cx/03 comp

Preço Estimado: R\$ 35,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,00

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Caixas	azitromicina 500mg cx/03 comp	

Preço Site de Domínio Amplo 1 R\$ 58,99

Site: Droga Raia (<https://www.drogarai.com.br/>)
Produto: Dprev 5000 Ui 30 Comprimidos Revestidos

Descrição: Anexo 1
Data/Hora Inclusão: 29/10/2020 14:17:25
CNPJ: 61.585.865/0240-93
Telefone: 3003-7242
Url: <https://www.drogaraia.com.br/dprev-5000-ui-30-comprimidos-revestidos.html>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00030/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 11

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,01

Órgão: MUNICÍPIO DE CATURÁ/GO
Objeto: Fornecimento de medicamentos, suplementos alimentares e materiais hospitalares, para atender a secretaria municipal de saúde suprimindo as necessidades das Unidades de saúde e do Hospital Municipal de Caturá, Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: AZITROMICINA 500MG CX/03 COMP - AZITROMICINA 500MG CX/03 COMP

Data: 15/09/2020 09:01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 15095
Lote/Item: 2/1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 700
Unidade: CX
UF: GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
36.830.917/0001-60 * VENCEDOR *	C&C HOSPITALAR EIRELI	R\$ 7,02
Marca: PHARLAB Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PHARLAB Descrição: Descrição não informada		
Endereço: R T 29, 1160	Telefone: (62) 3233-8177/ (62) 3233-8177	Email: contatoalves@brturbo.com.br
24.484.451/0001-00	RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 15,00
Marca: PHARLAB Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PHARLAB Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA 20, 135	Telefone: (64) 3651-2622	

Item 2: vitamina d 5000 ui

Preço Estimado: R\$ 58,99 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,99

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Caixas	vitamina d 5000 ui	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 58,99

Site: Droga Raia (<https://www.drogaraia.com.br/>)
Produto: Dprev 5000 Ui 30 Comprimidos Revestidos
Descrição: Anexo 2
Data/Hora Inclusão: 29/10/2020 14:49:20
CNPJ: 61.585.865/0240-93
Telefone: 3003-7242
Url: <https://www.drogaraia.com.br/dprev-5000-ui-30-comprimidos-revestidos.html>

Item 3: vitamina c 500mg

Preço Estimado: R\$ 23,79 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,79

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Caixas	vitamina c 500mg	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 23,79

Site: Droga Raia (<https://www.drogaraia.com.br/>)

Produto: Raia Vitamina C 500Mg 30 Comprimidos

Descrição: Anexo 3

Data/Hora Inclusão: 29/10/2020 14:54:16

CNPJ: 61.585.865/0240-93

Telefone: 3003-7242

Url: <https://www.drogaraia.com.br/raia-vitamina-c-500mg-30-comprimidos.html>

Item 4: zinco quelato 15mg

Preço Estimado: R\$ 22,90 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,90

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Caixas	zinco quelato 15mg	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 22,90

Site: Submarino (<http://www.submarino.com.br/>)

Produto: Zinco Quelato 15MG com 30 Cápsulas

Descrição: Anexo 4

Data/Hora Inclusão: 29/10/2020 15:06:06

CNPJ: 000.776.574/0006-60

Telefone: 4003-2000

Url: https://www.submarino.com.br/produto/1704403633/zinco-quelato-15mg-com-30-capsulas?pfm_carac=zinco%20quelato%20&pfm_index=11&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page

Item 5: ivermectina 6mg

Preço Estimado: R\$ 18,59 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,59

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Caixas	ivermectina 6mg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Data: 24/07/2020 11:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos (para o tratamento de pacientes diagnosticados com covid-19)..

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:952020 / UASG:452286

Descrição: ÁGUA TÔNICA - Ivermectina 6mg, Comprimido.

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Preço Site de Domínio Amplo 2

Site: Droga Raia (<https://www.drogaraia.com.br/>)
Produto: Leverctin 6Mg Com 4 Comprimidos
Descrição: Anexo 6
Data/Hora Inclusão: 29/10/2020 15:20:09
CNPJ: 61.585.865/0240-93
Telefone: 3003-7242
Url: <https://www.drogaraia.com.br/leverctin-6mg-com-4-comprimidos.html>

Item 6: dipirona 500mg

Preço Estimado: R\$ 14,06 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,06

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Caixas	dipirona 500mg	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 14,06

Site: Droga Raia (<https://www.drogaraia.com.br/>)
Produto: Dipirona Sodica 500Mg Medley Generico 30 Comprimidos
Descrição: Anexo 7
Data/Hora Inclusão: 29/10/2020 15:21:36
CNPJ: 61.585.865/0240-93
Telefone: 3003-7242
Url: <https://www.drogaraia.com.br/dipirona-sodica-500mg-medley-generico-30-comprimidos.html>

Item 7: prednisona 20mg

Preço Estimado: R\$ 13,89 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,89

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Caixas	prednisona 20mg	

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 13,89

Site: Droga Raia (<https://www.drogaraia.com.br/>)
Produto: Corticorten 20Mg 20 Comprimidos
Descrição: Anexo 8
Data/Hora Inclusão: 29/10/2020 15:23:23
CNPJ: 61.585.865/0240-93
Telefone: 3003-7242
Url: <https://www.drogaraia.com.br/corticorten-20mg-20-comprimidos.html>

Item 8: prednisona 5mg

Preço Estimado: R\$ 9,89 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,89

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.162.170/0001-23 * VENCEDOR *	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	R\$ 1,30
Marca: MANIPULADO Fabricante: ESTRATTI VEGETALI Modelo: CAPSULA Descrição: Ivermectina 6mg, Comprimido		
Estado: SP	Cidade: Araçatuba	Endereço: AV WALDIR FELIZOLA DE MORAES, 1211
		Telefone: (18) 3624-1480
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5,00
Marca: VITAMEDIC Fabricante: VITAMEDIC Modelo: UND Descrição: Ivermectina 6mg, Comprimido REGISTRO ANVISA 103920167		
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 1355		Telefone: (54) 3712-2155
16.686.340/0001-58	CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI	R\$ 5,00
Marca: MANIPULADO Fabricante: MANIPULADO Modelo: MANIPULADO Descrição: Ivermectina 6mg, FORMULA ESPECIALMENTE MANIPULADA. FABRICANTE: MANIPULADO PRAZO DE VALIDADE: Não inferior á 80% da vida útil do p roduto. PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME RDC67 ARTIGO 5.10 E 5.10.1		
Endereço: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 15076		Telefone: (21) 9550-4931
		Email: jardim.cristiane@yahoo.com.br
15.772.566/0001-09	L.D. FARMACEUTICA LTDA	R\$ 5,00
Marca: Alquimia Fabricante: LD Farmacêutica Modelo: Cápsula / Manipulada Descrição: Ivermectina 6mg		
Endereço: AV SATURNINO RANGEL MAURO, 2		Nome de Contato: RENATO
		Telefone: (27) 3075-3555
		Email: alquimaitaparica@gmail.com
05.159.591/0001-68	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	R\$ 7,60
Marca: VITAMEDIC Fabricante: VITAMEDIC Modelo: VITAMEDIC Descrição: Ivermectina 6mg, Comprimido		
Estado: GO	Cidade: Rio Verde	Endereço: R SAO PAULO, 39
		Nome de Contato: CLEIDSON
		Telefone: (64) 3018-2571
		Email: proremidiosdf@gmail.com
Preço Site de Domínio Amplo 1		R\$ 24,90
Site: Submarino (http://www.submarino.com.br/)		
Produto: Ivermectina 6mg Pote 4 Comprimidos - Uso Veterinário		
Descrição: Anexo 5		
Data/Hora Inclusão: 29/10/2020 15:18:19		
CNPJ: 000.776.574/0006-60		
Telefone: 4003-2000		
Url: https://www.submarino.com.br/produto/1887848386/ivermectina-6mg-pote-4-comprimidos-uso-veterinario?pfm_categoria=ivermectina%206mg&pfm_index=2&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page		

Quantidade	Descrição
3.000 Caixas	prednisona 5mg

SECRETARIA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00030/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 15 R\$ 9,89

Preço Site de Domínio Amplo 1

Site: Submarino (<http://www.submarino.com.br/>)

Produto: Prednisona 5mg 20 Comprimidos Novaquimica

Descrição: Anexo 9

Data/Hora Inclusão: 29/10/2020 15:27:26

CNPJ: 000.776.574/0006-60

Telefone: 4003-2000

Url: https://www.submarino.com.br/produto/2058461512/prednisona-5mg-20-comprimidos-novaquimica?pfm_carac=prednisona%205mg&pfm_index=1&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.254.647/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2001
NOME EMPRESARIAL LUCIANO JOSE DE MORAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA E DROGARIA BANDEIRANTE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 15 DE NOVEEMBRO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 56.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2020** às **07:46:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LUCIANO JOSÉ DE MORAIS – ME
CNPJ 04.254.647/0001-09
RUA 15 DE NOVEMBRO N 20 CENTRO
AFOGADOS DA INGAZEIRA- PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BANDIÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00030/2020 - P.M.B.F.S.
Distribuidora
PÁGINA 17
desde 1970

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS PARA O COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO COVID 19

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AZITROMICINA 500MG C\3 MEDQUIMICA	4000	7,00	28.000,00
VITAMINA D C\30 NOVA QUIMICA	3000	10,90	32.700,00
VITAMINA C 500MG C\30 KATIGUA	4000	6,90	27.600,00
ZINCO QUELATO C\30 KATIGUA	4000	8,90	35.600,00
IVERMECTINA 6MG CX C\4 COMP VITAMEDIC	4000	13,60	54.400,00
DIPIRONA 500MG CX C\30COMP GREEN	4000	6,00	24.000,00
PREDINISONA 5MG CX C\ 20 COMP NOVA QUIMICA	3000	5,30	15.900,00
PREDNISONA 20MG CX C\ 20 COMP NOVA QUIMICA	3000	7,70	23.100,00

		TOTAL	241.30000
--	--	--------------	------------------

AFOGADOS 26 DE OUTUBRO 2020

Luciano José de Moraes
04.254.647/0001-09
LUCIANO JOSE DE MORAIS - ME
R. 15 de Novembro, 20
Centro, CEP: 55.800-000
Afogados da Ingazeira - PE

COTAÇÃO Epis e Medicamentos destinado ao combate covid -19 como solicitado!

farmacia bandeirante drogaria <farmaciabandeirante1@hotmail.com>

Seg, 26/10/2020 08:49

Para: COORDENAÇÃO DE COMPRAS - SAUDE <compras.saude.bayeux@hotmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00030/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 18

 2 anexos (303 KB)

LUCIANO MEDICAMENTO COTACÇÃO.pdf; COTAÇÃO LUCIANO EPIS.pdf;

POR FAVOR , ACUSAR RECEBIDO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO:
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
 Nº 00030/2020 – FMS – PMBEX
 PAGINA 19

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.443.187/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1999	
NOME EMPRESARIAL ANDRE DE FREITAS TAVARES EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIUM			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.21-6-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-9-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	NUMERO 306	COMPLEMENTO *****	
CEP 54.715-505	BAIRRO/DISTRITO PENEDO	MUNICIPIO SAO LOURENCO DA MATA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGRRRR@G.COM.BR	TELEFONE (81) 9891-0135		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitted no dia 29/10/2020 às 08:24:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS – PMBEX PAGINA 20	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.443.187/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1999	
NOME EMPRESARIAL ANDRE DE FREITAS TAVARES EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.11-6-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	NÚMERO 306	COMPLEMENTO *****	
CEP 54.715-505	BAIRRO/DISTRITO PENEDO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DA MATA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGRARR@IG.COM.BR		TELEFONE (81) 9891-0135	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2020 às 08:24:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00030/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 21

PREMIUM

Rua Vigário João Batista, nº 166, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.505-470

CNPJ 03.443.187/0001-96

Fone: (81) 9 9891 - 0935

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00030/2020 - FMS - PMBEX
PAGINA 22

ATT, PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX- PB

Prezadas (os), SETOR DE COMPRAS

Pelo presente envio cotação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------------	---------------	-------------

1	AZITROMICINA 500MG CX 3 COMP	CX	4000	8,20	32.800,00
2	VITAMINA D 5000 UI CX C30 COMP	CX	3000	11,20	33.600,00
3	VITAMINA C 500MG COM 30 COMP	CX	4000	7,30	29.200,00
4	ZINCO QUELATO 15MG CX C 30 COMP	CX	4000	9,30	37.200,00
5	IVERMECTINA 6MG C 4COMP	CX	4000	16,60	66.400,00
6	DIPIRONA 500MG CX C 30COMP	CX	4000	6,60	26.400,00
7	PREDNISONA 20MG CX C 20COMP	CX	3000	5,90	17.700,00
8	PREDNISONA 5MG CX C 20COMP	CX	3000	8,00	24.000,00

TOTAL= 267.300,00

ANDRÉ DE FREITAS TAVARES EIRELI - PREMIUM

Rua Vigário João Batista, nº 166, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.505-470

COTAÇÃO MEDICAMENTOS PRE. DE BAYEUX PB

PREMIUM DISTRIBUIDORA <premium.distribuidora2000@gmail.com>

Seg, 26/10/2020 09:11

Para: COMPRAS.SAUDE.BAYEUX@hotmail.com <COMPRAS.SAUDE.BAYEUX@hotmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00030/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 23

 1 anexos (118 KB)

COTA MEDICAMENTOS PREMIUM.pdf;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

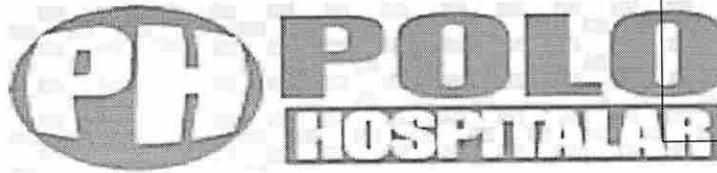
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.742.015/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2011
NOME EMPRESARIAL POLO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLO HOSPITALAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AGOSTINHO BRANCO	NÚMERO 163	COMPLEMENTO *****
CEP 55.296-600	BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS	MUNICÍPIO GARANHUNS
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO POLOHOSPITALAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 3762-2385
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/10/2020 às 08:25:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



POLO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:13.742.015/0001-77
Rua: Agostinho Branco , nº 163, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE

Ao Fundo Municipal de Saúde de BAYEUX- PB

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AZITROMICINA 500MG CX 3 COMP	4000	8,90	35.600,00
VITAMINA D 5000 UI CX C30 COMP	3000	11,90	35.700,00
VITAMINA C 500MG COM 30 COMP	4000	8,30	33.200,00
ZINCO QUELATO 15MG CX C 30 COMP	4000	9,30	37.200,00
IVERMECTINA 6MG C 4COMP	4000	15,60	62.400,00
DIPIRONA 500MG CX C 30COMP	4000	7,60	30.400,00
PREDNISONA 20MG CX C 20COMP	3000	7,89	23.670,00
PREDNISONA 5MG CX C 20COMP	3000	8,90	26.700,00

TOTAL= 284.870,00

26 DE OUTUBRO DE 2020

POLO HOSPITALAR LTDA
Rua Agostinho Branco nº 163, Heliópolis – Garanhuns – PE – CEP: 55.296-600
Fone/Fax: 87-3782-4385 CNPJ 13.742.015/0001-77


COTAÇÃO DE PREÇO (FAVOOR ENCAMINHAR CONFIRMAÇÃO DE LEITURA)

caio Lacerda Ribeiro <ca_que@hotmail.com>

Seg, 26/10/2020 09:33

Para: Compras.saude.bayeux@hotmail.com <Compras.saude.bayeux@hotmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00030/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 26

 1 anexos (115 KB)

POLO MEDICAMENTOS.pdf;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BAYEUX
CNPJ: 08.924.581/0001-60



Coordenação
de Compras
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

EMPRESAS		CNPJ	VALOR TOTAL
A	LUCIANO JOSÉ DE MORAIS - ME	04.254.647/0001-09	RS 241.300,00
B	ANDRE DE FREITAS TAVARES EIRELI - PREMIUM	03.443.187/0001-96	RS 267.300,00
C	POLO HOSPITALAR LTDA	13.742.015/0001-77	RS 284.870,00
D	AGITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (IBANCODEPREÇOS)	07.797.967/0001-95	RS 705.670,00
E	-	-	-
F	-	-	-
G	-	-	-
H	-	-	-
I	-	-	-
J	-	-	-

PROC. Nº	-
SETOR REQUERENTE	-
MEMORIAL REQUERENTE Nº	-
PERÍODO DE COTAÇÃO	DE 26/10/2020 A 29/10/2020

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	MEHOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	MÉDIO VALOR UNITÁRIO	MÉDIO VALOR TOTAL	
1	Azitromicina Dihidratada 500mg CX c/3 Comprimidos	4.000	CX	RS 7,00	RS 8,20	RS 8,90	RS 35,00	-	-	-	-	-	-	RS 7,00	RS 28.000,00	RS 14,78	RS 59.120,00	
2	Vitamina D (Embalagem com 30 Comprimidos)	3.000	CX	RS 10,90	RS 11,20	RS 11,90	RS 58,99	-	-	-	-	-	-	RS 10,90	RS 32.700,00	RS 23,25	RS 69.750,00	
3	Vitamina C 500mg com 30 Comprimidos	4.000	CX	RS 6,90	RS 7,30	RS 8,30	RS 23,79	-	-	-	-	-	-	RS 6,90	RS 27.600,00	RS 11,57	RS 46.280,00	
4	Zinco Quelato 15mg com 30 Comprimidos	4.000	CX	RS 8,90	RS 9,30	RS 9,30	RS 22,90	-	-	-	-	-	-	RS 8,90	RS 35.600,00	RS 12,60	RS 50.400,00	
5	Ivermectina 6mg - Caixa com 4 Comprimidos	4.000	CX	RS 13,60	RS 16,60	RS 15,60	RS 18,59	-	-	-	-	-	-	RS 13,60	RS 54.400,00	RS 16,10	RS 64.400,00	
6	Dipirona 500mg - Caixa com 30 Comprimidos Revestidos	4.000	CX	RS 6,00	RS 6,60	RS 7,60	RS 14,06	-	-	-	-	-	-	RS 6,00	RS 24.000,00	RS 8,57	RS 34.280,00	
7	Prednisona 5mg - Caixa com 20 Comprimidos	3.000	CX	RS 5,30	RS 5,90	RS 7,89	RS 13,89	-	-	-	-	-	-	RS 5,30	RS 15.900,00	RS 8,25	RS 24.750,00	
8	Prednisona 20mg - Caixa com 20 Comprimidos	3.000	CX	RS 7,70	RS 8,00	RS 8,90	RS 9,89	-	-	-	-	-	-	RS 7,70	RS 23.100,00	RS 8,62	RS 25.860,00	
															MENOR VALOR TOTAL	RS 241.300,00	MÉDIO VALOR TOTAL	RS 374.840,00

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre os principais fornecedores do ramo pertinente, refinanciamos o modo preço encontrado. Em tempo, com a consultoria da pesquisa de preços, encaminhamos o mapa comparativo de preços para que seja anexado ao processo e Secretaria Municipal da Fazenda para que ela possa informar à fonte de recursos pelo qual procederá ao depósito desta futura contratação. Em seguida, remessa-se para autorização do Gestor Contratacional da Ilabilidade, objetivando autorizar o início do presente procedimento.

ISMAEL DA SILVA ALVES
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS-SMS

Bayeux, 29 de Outubro de 2020.

DIVISÃO DE COMPRAS

Bayeux, 30 de Outubro de 2020.

**Ao Gabinete da Secretaria de Saúde
Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Secretário Municipal de Saúde**

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19).

2. DA PESQUISA DE PREÇO

- 2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.
- 2.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a média aritmética dos valores, descontando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexequíveis.
- 2.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

EMPRESA: LUCIANO JOSE DE MORAIS - ME
CNPJ: 04.254.647/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Azitromicina Dihidratada 500mg CX c/3 Comprimidos	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00

02	Vitamina D (Embalagem com 30 Comprimidos)	3.000	R\$ 10,90	R\$ 32.700,00
03	Vitamina C 500mg com 30 Comprimidos	4.000	R\$ 6,90	R\$ 27.600,00
04	Zinco Quelato 15mg com 30 Comprimidos	4.000	R\$ 8,90	R\$ 35.600,00
05	Ivermectina 6mg - Caixa com 4 Comprimidos	4.000	R\$ 13,60	R\$ 54.400,00
06	Dipirona 500mg - Caixa com 30 Comp. Revestidos	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
07	Prednisona 5mg - Caixa com 20 Comprimidos	3.000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
08	Prednisona 20mg - Caixa com 20 Comprimidos	3.000	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
TOTAL:				R\$241.300,00

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários, conforme documento fornecido pela Contabilidade em anexo.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para, caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Segue em anexo a documentação de regularidade da empresa que apresentou a menor cotação para apreciação técnico/Jurídica por parte dos setores competentes.



Ismael da Silva Alves
Diretor de Divisão de Compras-SMS

26/10/2020

Detalhamento de Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 04254647000109

LIMPAR

Data da consulta: 26/10/2020 18:14:20

Data da última atualização: 26/10/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Codigo de Autenticação 08C2.A05C.564C.1610
Cadastro gerado em 24/12/2014 10:16:56
PROTOCOLO SIARCO 14773584-2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA LUCIANO JOSE DE MORAIS ME
NIRE 26.1.0217828-5
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digital / signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA (35675931491)
Data: 2017.03.07 17:37:41 -0500
Format: DOCUMENTO DE REGISTRO E CONSERVAÇÃO
Token: RECUPERAR

ARQUIVADO EM 24/12/2014 10:16:56

AUTENTICIDADE 08C2.A05C.564C.1610

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novotdae/chancelaoriginal.asp?ca=08C2A05C564C1610>

Recife, 24 de dezembro de 2014

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 798.846.504-90 - RISONEIDE GONÇALVES DE LA
Data: 07/03/2017 09:37:41
Codigo de Autenticação 08C2.A05C.564C.1610
Formato: Documento de Registro e Conservação
Token: RECUPERAR


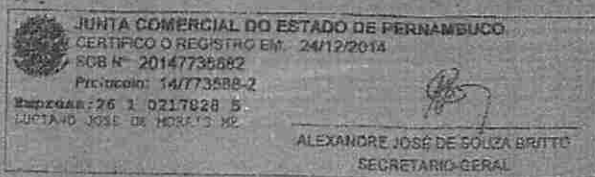

CHANCELA DIGITAL

NIRE: 26.1.0217828-5
Nº PROTOCOLO: 002/2014
Nº ARQUIVAMENTO: 0021773584-2
EMPRESA: LUCIANO JOSE DE MORAIS ME



Administração do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretariat do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEOP 26102178285		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIANO JOSE DE MORAIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		SITUAÇÃO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE MORAIS DE SIQUEIRA		MARIA JACINTA DA CONCEIÇÃO	
NASCIDO EM (mês e ano de nascimento) 23/02/1962	IDENTIDADE (RG) 2588329	Órgão emissor SSP	CPF (mês e ano) 30483072551
EMANCIPADO POR (nome da emancipação - nomeia-se em caso de relevância)			
DESCRIÇÃO DA RUA (CORRADOIRO - rua, av, etc) RUA 15 DE NOVEMBRO			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	UF PE	MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER ATIVIDADE EMPRESÁRIA, QUE NÃO POSSUI OUTRO REGISTRO DE EMPRESÁRIO E REGISTRO À JUCEPE.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exato Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LUCIANO JOSE DE MORAIS ME			
RUA 15 DE NOVEMBRO		NÚMERO 20	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 56800000	MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$ 0,00	VALOR DO CAPITAL (se alterado) Novecentos Mil Reais	UF PE	PAÍS BRASIL
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771701 Atividades Secundárias 4721104 4771703 4772500 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FARMÁCIAS/ COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS/ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL/ COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	 <p>OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS, REGISTROS PÚBLICOS E PROTESTO Rua. Monsenhor Alberto A. Campos, 100 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE CEP: 56800-000</p>	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 9/1/2001	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08/24/87/000100		
ASSINATURA DO FUNDADOR/EMPRESÁRIO (se não for o requerente, preencher aqui) LUCIANO JOSE DE MORAIS ME			
DATA DA ASSINATURA 10/12/2014	ASSINATURA DO PMBEXÁRIO LUCIANO JOSE DE MORAIS		
DEFERIDO PUNTO DE VISTA DE NOTAS			
 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/12/2014 SOB Nº 20147735582 Protocolo: 14/773588-2 Empresa: 26 1 0217828 5 LUCIANO JOSE DE MORAIS ME</p>		 ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITO SECRETÁRIO-GERAL	



Documento disponibilizado a 708.846.504.30 - RISONIBE GONÇALVES DE LA
 Data: 24/12/2014 10:14:50
 Código de Autenticação: 00C2A05C50XC1610
 Junta Comercial do Pernambuco
 www.jucepe.org.br
 Documento assinado eletronicamente em 22/12/2014 às 14:58:21, por Alexandre José de Souza Brito, do Conselho Superior de Administração - CEP, CPF: 037.030.000-00, em 10/12/2014 às 14:58:21.

CHANCELA DIGITAL

Ass: Alexandre José de Souza Brito
 CPF: 037.030.000-00
 Assinado em: 24/12/2014 10:14:50
 Assinado em: 24/12/2014 10:14:50
 Assinado em: 24/12/2014 10:14:50
 Assinado em: 24/12/2014 10:14:50



DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

SOBRE O TITULAR (nome completo): **LUIZIANO JOSÉ DE MORAIS**
 NOME DO TITULAR (casado com o(a) titular(a))
 NATURALIDADE (estado e cidade): **PERNAMBUCO - SAUBÃO**
 NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
 ESTADO CIVIL: **DIVORCIADO**
 MARLA JACINTA DA CONCEIÇÃO
 CPF (número): **304.338.784-53**
 PROFISSÃO: **COMERCIANTE**
 EMANCIPADO POR (nome de emancipação, somente no caso de menor):
 RESIDENTE NA: **LOGRADOURO SAUBÃO**
 COMPLEMENTO: **SAUBÃO**
 BAIRRO/DISTRITO: **SAO BRAZ**
 CEP: **56.800-000**
 MUNICÍPIO: **SAUBÃO**
 UF: **PE**
 NÚMERO: **20**
 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):
 UF: **PE**

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
01	ABERTURA	01	ABERTURA
02	ALTERAÇÃO	02	ALTERAÇÃO
03	ENCERRAMENTO	03	ENCERRAMENTO
04	TRANSFERÊNCIA	04	TRANSFERÊNCIA
05	RESCISÃO	05	RESCISÃO
06	RESCISÃO	06	RESCISÃO
07	RESCISÃO	07	RESCISÃO
08	RESCISÃO	08	RESCISÃO
09	RESCISÃO	09	RESCISÃO
10	RESCISÃO	10	RESCISÃO
11	RESCISÃO	11	RESCISÃO
12	RESCISÃO	12	RESCISÃO
13	RESCISÃO	13	RESCISÃO
14	RESCISÃO	14	RESCISÃO
15	RESCISÃO	15	RESCISÃO
16	RESCISÃO	16	RESCISÃO
17	RESCISÃO	17	RESCISÃO
18	RESCISÃO	18	RESCISÃO
19	RESCISÃO	19	RESCISÃO
20	RESCISÃO	20	RESCISÃO
21	RESCISÃO	21	RESCISÃO
22	RESCISÃO	22	RESCISÃO
23	RESCISÃO	23	RESCISÃO
24	RESCISÃO	24	RESCISÃO
25	RESCISÃO	25	RESCISÃO
26	RESCISÃO	26	RESCISÃO
27	RESCISÃO	27	RESCISÃO
28	RESCISÃO	28	RESCISÃO
29	RESCISÃO	29	RESCISÃO
30	RESCISÃO	30	RESCISÃO
31	RESCISÃO	31	RESCISÃO
32	RESCISÃO	32	RESCISÃO
33	RESCISÃO	33	RESCISÃO
34	RESCISÃO	34	RESCISÃO
35	RESCISÃO	35	RESCISÃO
36	RESCISÃO	36	RESCISÃO
37	RESCISÃO	37	RESCISÃO
38	RESCISÃO	38	RESCISÃO
39	RESCISÃO	39	RESCISÃO
40	RESCISÃO	40	RESCISÃO
41	RESCISÃO	41	RESCISÃO
42	RESCISÃO	42	RESCISÃO
43	RESCISÃO	43	RESCISÃO
44	RESCISÃO	44	RESCISÃO
45	RESCISÃO	45	RESCISÃO
46	RESCISÃO	46	RESCISÃO
47	RESCISÃO	47	RESCISÃO
48	RESCISÃO	48	RESCISÃO
49	RESCISÃO	49	RESCISÃO
50	RESCISÃO	50	RESCISÃO
51	RESCISÃO	51	RESCISÃO
52	RESCISÃO	52	RESCISÃO
53	RESCISÃO	53	RESCISÃO
54	RESCISÃO	54	RESCISÃO
55	RESCISÃO	55	RESCISÃO
56	RESCISÃO	56	RESCISÃO
57	RESCISÃO	57	RESCISÃO
58	RESCISÃO	58	RESCISÃO
59	RESCISÃO	59	RESCISÃO
60	RESCISÃO	60	RESCISÃO
61	RESCISÃO	61	RESCISÃO
62	RESCISÃO	62	RESCISÃO
63	RESCISÃO	63	RESCISÃO
64	RESCISÃO	64	RESCISÃO
65	RESCISÃO	65	RESCISÃO
66	RESCISÃO	66	RESCISÃO
67	RESCISÃO	67	RESCISÃO
68	RESCISÃO	68	RESCISÃO
69	RESCISÃO	69	RESCISÃO
70	RESCISÃO	70	RESCISÃO
71	RESCISÃO	71	RESCISÃO
72	RESCISÃO	72	RESCISÃO
73	RESCISÃO	73	RESCISÃO
74	RESCISÃO	74	RESCISÃO
75	RESCISÃO	75	RESCISÃO
76	RESCISÃO	76	RESCISÃO
77	RESCISÃO	77	RESCISÃO
78	RESCISÃO	78	RESCISÃO
79	RESCISÃO	79	RESCISÃO
80	RESCISÃO	80	RESCISÃO
81	RESCISÃO	81	RESCISÃO
82	RESCISÃO	82	RESCISÃO
83	RESCISÃO	83	RESCISÃO
84	RESCISÃO	84	RESCISÃO
85	RESCISÃO	85	RESCISÃO
86	RESCISÃO	86	RESCISÃO
87	RESCISÃO	87	RESCISÃO
88	RESCISÃO	88	RESCISÃO
89	RESCISÃO	89	RESCISÃO
90	RESCISÃO	90	RESCISÃO
91	RESCISÃO	91	RESCISÃO
92	RESCISÃO	92	RESCISÃO
93	RESCISÃO	93	RESCISÃO
94	RESCISÃO	94	RESCISÃO
95	RESCISÃO	95	RESCISÃO
96	RESCISÃO	96	RESCISÃO
97	RESCISÃO	97	RESCISÃO
98	RESCISÃO	98	RESCISÃO
99	RESCISÃO	99	RESCISÃO
00	RESCISÃO	00	RESCISÃO

VALOR DO CAPITAL: **R\$ 100.000,00**
 VALOR DO CAPITAL (por extensão): **CEM MIL REAIS**
 DATA DE ABERTURA: **18/01/2001**
 DATA DE ENCERRAMENTO: **18/01/2001**
 NOME DO ESTABELECIMENTO: **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARCELELADOS E ALIMENTICIOS (FARMACIA E ORÇANIAS)**
 NOME DO ESTABELECIMENTO (por extensão): **COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS DE FARMACIA E ALIMENTICIOS E DE RACIONAL PESSOAL.**
 NOME DO ESTABELECIMENTO (por extensão): **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARCELELADOS E ALIMENTICIOS (FARMACIA E ORÇANIAS)**
 NOME DO ESTABELECIMENTO (por extensão): **COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS DE FARMACIA E ALIMENTICIOS E DE RACIONAL PESSOAL.**

RATIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES: **ATIVIDADES PRINCIPAL**
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ: **06.908.123/0001-00**
 TRANSFERIR PARA SERVE DE OUTRA UF: **PE**
 DATA: **18/01/2001**
 ASSINATURA DO TITULAR: **[Assinatura]**
 PARA O ESTABELECIMENTO: **[Assinatura]**
 AUTENTICAÇÃO: **[Assinatura]**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/01/2001
 SOB O NÚMERO: **26102178265**
 Protocolo: **010015092**
 JUDGE DA COSTA PINO DEUS
 GERENTE GERAL

LUCIANO JOSE DE MORAIS - EPP

CNPJ 04.254.647/0001-09

Rua 15 DE NOVENBRO, 20 - CENTRO, Afogados da Ingazeira PE - CEP: 56800000

NIRE 26102178285 - 10/02/2004

Pág.: 0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00030/2020 - FMS - PMBEX
PAGINA 34

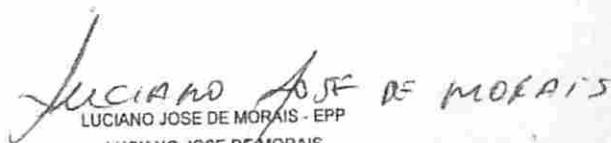
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019

ATIVO

CIRCULANTE	472.937,11
DISPONIBILIDADES	674,97
CAIXA	674,97
Caixa Geral	472.262,14
ESTOQUES	
ESTOQUE DE MERCADORIAS	472.262,14
Mercadorias para Revenda	
TOTAL DO ATIVO	472.937,11

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2019 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 472.937,11 (Quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e onze centavos).
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.


Afogados da Ingazeira, 31 de dezembro de 2019


LUCIANO JOSE DE MORAIS - EPP

LUCIANO JOSE DE MORAIS

DIRETOR

CI: 2586329 - SSP/PE CPF: 304.939.784-53


DENIA VANUZIA MOQUEIRA SILVA

CPF: 270.403.724-87

TÉCNICA EM CONTABILIDADE - CRC: PE01322303 / PE

LUCIANO JOSE DE MORAIS - EPP

CNPJ 04.254.647/0001-09

Rua 15 DE NOVEMBRO, 20 - CENTRO, Afogados da Ingazeira PE - CEP: 56800000

NIRE 26102178285 - 10/02/2004

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019

PASSIVO

CIRCULANTE	2.186,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	646,65
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	
FGTS a Pagar	339,08
INSS a Recolher	307,57
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.540,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÃO S/ RECEITAS	
Simples a Recolher	1.540,04
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	505.560,53
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	505.560,53
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - SFN	
Banco do Nordeste	12.210,53
EMPRÉSTIMO DE SÓCIOS	
Diversos	493.350,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(34.810,11)
CAPITAL SOCIAL	90.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	
Capital Social Realizado	90.000,00
RESERVAS	(124.810,11)
PREJUÍZOS ACUMULADOS	
(-) Prejuízos Acumulados	(383.659,71)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Lucro/Prejuízo do Exercício	258.849,60
TOTAL DO PASSIVO	472.937,11

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2019 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 472.937,11 (Quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e onze centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Afogados da Ingazeira, 31 de dezembro de 2019

LUCIANO JOSE DE MORAIS
LUCIANO JOSE DE MORAIS - EPP

LUCIANO JOSE DE MORAIS

DIRETOR

GI: 2566329 - SSP/PE CPF: 304.939.784-53

DENIA VANUZIA ROQUEIRA SILVA
DENIA VANUZIA ROQUEIRA SILVA

CPF: 270.403.724-87

TÉCNICA EM CONTABILIDADE - CRC: PE01322303 / PE

RECEITA BRUTA VENDAS NO PAÍS

Revenda de Mercadorias	530.241,80
------------------------	------------

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

Custo das Mercadorias Vendidas	(187.970,20)
--------------------------------	--------------

CUSTO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA

13º Salário	(2.581,34)
Férias	(2.194,05)
Pró-Labore	(10.658,64)
Salários	(29.414,89)

ENCARGOS SOCIAIS

Inss	(4.507,41)
Fgts	(2.992,27)

DESPESAS GERAIS COMERCIAIS

Serv. Terceiros Pessoa Juridica	(11.976,00)
---------------------------------	-------------

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

Impostos e Taxas Estaduais	(199,96)
Impostos e Taxas Federais	(18.095,39)

MULTAS

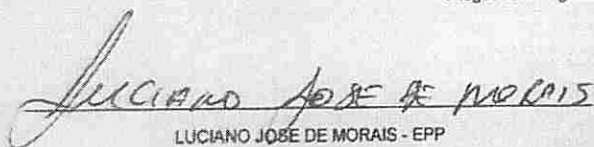
Multas de Mora	(802,05)
----------------	----------

RESULTADO DO EXERCÍCIO

	258.849,60
--	------------

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Afogados da Ingazeira, 31 de dezembro de 2019



LUCIANO JOSE DE MORAIS - EPP

LUCIANO JOSE DE MORAIS

DIRETOR

CI: 2586329 - SSP/PE CPF: 304.939.784-53



DENIA VANUZIA NOGUEIRA SILVA

RG: 1835530 - SSP/PE - 20/03/2005 - CPF: 270.403.724-87

TÉCNICA EM CONTABILIDADE - CRC: PE01322303 / PE

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

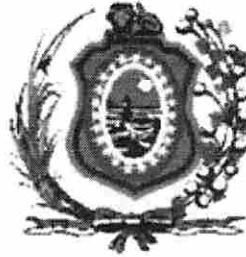
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/08/2020 às 10:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.254.647/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F47.AE66.0E5C.E222 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 13/10/2020 12h10min

Data de Validade: 12/11/2020

Nº da Certidão: 643855/2020

Nº da Autenticidade: A2.24.S7.HD.ZB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: LUCIANO JOSE DE MORAIS

CNPJ: 04.254.647/0001-09

Inscrição Estadual: 027838277

Endereço Residencial: RUA 15 DE NOVEMBRO, 20

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Afogados da Ingazeira/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00030/2020 – FMS – PMBEX
PAGINA 39

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: LUCIANO JOSE DE MORAIS
CNPJ: 04.254.647/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:04 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **2019.F304.6686.14EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

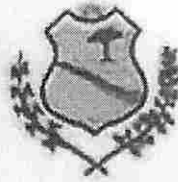
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL****Número da Certidão:** 2020.000005017286-88**Data de Emissão:** 22/09/2020**DADOS DO CONTRIBUINTE****Razão Social:** LUCIANO JOSE MORAES EPP**Endereço:** RUA QUINZE DE NOVEMBRO N. 20, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800000**CNPJ:** 04.254.647/0001-09

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/12/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Camara, 20 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF

N.º 0166/20

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, dele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil: **2001158** CNPJ/CPF: **04.254.647/0001-09**
Atividade: **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM**
Razão Social: **LUCIANO JOSE MORAES SIMPLES ME**
Localização Comercial ...: **RUA 15 DE NOVEMBRO, 20 -**
CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, **ANDRE LUIS MARQUES PESSOA**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. **DADA E PASSADA** nesta cidade de Afogados da Ingazeira do Estado de Pernambuco.

Afogados da Ingazeira, 04 de Setembro de 2020

Em testemunho da verdade, assino

André Luis Marques Pessoa
- Diretor de Tributos -
Mat. 212.211 - Port. 06/2017
LUCIANO LIMA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
Agente Municipal

OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.254.647/0001-09
Razão Social: LUCIANO JOSE DE MORAIS ME
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 20 / CENTRO / AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE /
56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2020 a 21/11/2020

Certificação Número: 2020102301175631023640

Informação obtida em 26/10/2020 13:44:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO JOSE DE MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.254.647/0001-09

Certidão nº: 27883316/2020

Expedição: 26/10/2020, às 13:36:17

Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIANO JOSE DE MORAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.254.647/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BANDEIRANTE
Distribuidora
desde 1970

"A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DO MENOR

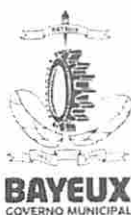
A Prefeitura Municipal de BAYEUX- PB

A Empresa **LUCIANO JOSE DE MORAIS EPP**, inscrito no CNPJ nº. 04.254.647 0001 -09, sediada a rua 15 DE NOVEMBRO N 20, CENTRO, AF. DA INGAZEIRA- PE CEP: 56800-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUCIANO JOSE DE MORAIS, portador(a) da Carteira de Identidade nº.2586329 e do CPF nº 304.939.784-53; residente a rua -JOAQUINAZARIO. N 77, CEP 56800-000, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

AFOGADOS 27 de OUTUBRO de 2020

Luciano Jose de Moraes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SETOR CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19) DESTE MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à equipamentos e material permanentes:

2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.302.3025 2251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19;

Bayeux, 03 / 11 / 2020


Eivaldo dos Santos Oliveira Junior
Setor de Contabilidade



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotações de preços elaborado pela Diretoria de Compras; despacho de continuidade da diretoria de compras, acompanhado da documentação de regularidade da empresa que apresentou a menor cotação; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

E justificada esta solicitação tendo em vista que aquisição de medicamentos é de extrema importância, no uso compassivo para o tratamento dos sintomas da COVID-19 deve-se aos fatos dos mesmos virem sendo prescritos e dando bons resultados com os pacientes ambulatoriais quando usados nas primeiras 72 horas de sintomas clínicos da doença e de acordo com as Portarias do PSE de Nº PT GM/MS 2.405/2020 e PT GM/MS 2.222/2020, tem o dever de atender as orientações gerais, as diretrizes estabelecidas na implantação de distribuição gratuita.

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Termo de referência que baseia os itens correlacionados bem como todos os atos administrativos até então praticados, incluindo documentação e regularidade da empresa e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar procedimento EM CARÁTER EMERGENCIAL, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19, nos termos da legislação vigente, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19).

Bayeux - PB, 03 de Novembro de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE SAÚDE**

GABINETE DA SECRETARIA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19).

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux /PB, 03 de Novembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO

Observado o disposto na legislação regente à matéria, quais sejam, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, bem como os princípios reguladores da licitação no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes deste município, fica o presente processo protocolado da seguinte forma:

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00115/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS
SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19).

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online bancoedeprecos.com.br; mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; Ofício da Diretoria de Compras encaminhando documentação da empresa; aprovação do Termo de Referência e autorização emitida pelo gestor constitucional da Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Bayeux-Pb, 03 de Novembro de 2020.



EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL/PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 995/2020

Bayeux-PB, 02 de setembro de 2020.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMANOEL DA SILVA ALVES**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

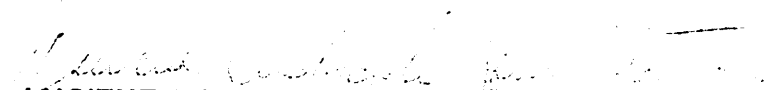
Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO
3	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
 EDIÇÃO EXTRA - 04 SETEMBRO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 995/2020

Bayeux-PB, 02 de setembro de 2020.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMANOEL DA SILVA ALVES**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO
3	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO

Art. 3º A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CERTIFICADO

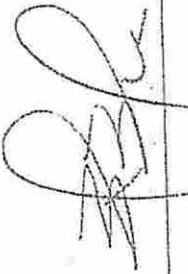
A Licitata Cursos confere o presente certificado a

Emanuel da Silva Alves

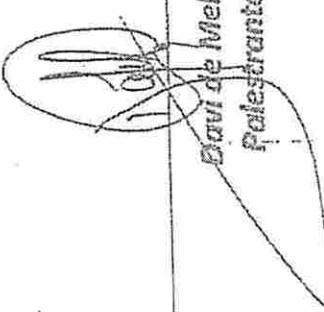
por sua participação e conclusão no curso

“ Capacitação e Formação de Pregoeiros,
Termo de Referência ”

Realizado nos dias 03 a 04 de Julho de 2017, em João Pessoa - PB


Licitata Cursos
Coordenação




David de Melo
Palestrante

[Local reservado para futuras habilitações ou anotações]

Conteúdo Programático

- 1- Capacitação e Certificação de Pregoeiros
 - Histórico - surgimento do pregão
 - Principais características do pregão à luz da Lei 10.520/02
 - Análise de bens e serviços comuns
 - O uso do pregão para bens e serviços de informática
 - Pregão no serviço de engenharia
 - Objetos excluídos da modalidade pregão
 - Princípios e base legal que fundamentam o pregão
 - O pregoeiro:
 - Quem pode ser designado
 - Principais habilidades que se espera do pregoeiro
 - Todas as funções e responsabilidades durante a sessão
 - Semelhanças e diferenças entre a comissão de licitações e o pregoeiro
 - Direitos do pregoeiro
 - Funções e responsabilidades da equipe de apoio
 - O edital do pregão
 - Escopo e análise da habilitação que será exigida dos fornecedores pelo edital com fundamentação do TCU
 - Habilitação jurídica
 - Registros fiscais
 - Regularidade trabalhista
 - Qualificação técnica
 - Qualificação econômico-financeira
 - Sanções e sanções aplicadas na modalidade do pregão
 - Admissibilidade contratual - quando obrigatória
 - Questões para análise amostrais a em que fase
 - Análise de proposta
- Tratamento diferenciado a favorado para as ME e EPP à luz da LG 1262/06 com alterações da LG 14720/14 -> Regulamentado pelo Decreto 8538 de 08/10/2016
- Entrega feita e o direito de desistência
- Prazo para prova de regularidade fiscal
- Licitações diferenciadas e exclusivas
 - a) Até 10 mil
 - b) Subcontratação
 - c) Cotas
- Impugnação e esclarecimentos ao edital
- Cronograma de prazos
- Edital padrão do funcionamento de uma sessão do pregão presencial e do pregão eletrônico passo a passo
- O recurso
- Adjucação e homologação

- 2- Termo de Referência
 - Tempo de Referência - à base do processo licitatório
 - Documento de planejamento - execução e controle
 - Estudo e análise da fundamentação legal para o Termo de Referência
 - A quem serve esse documento
 - Método e elaboração
 - Relação custo, prep e Termo de Referência
 - Conteúdo do Termo de Referência - estudo passo a passo:
 - Definição do objeto (a fim de evitar sobreposição de marcas, amostras, laud e definição de objeto divisível, padronização, expressão "similar", "equivalentes ou "de melhor qualidade")
 - Orçamento detalhado (objeto de pesquisa de preços, o que deve ser emitido, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa no pregão, aceitabilidade dos preços, prep basequisíveis)
 - Métodos e estratégias de suprimento - logística de entrega
 - Cronograma físico-financeiro
 - Critérios de aceitação do objeto
 - Recolhação e gerenciamento do contrato
 - Prazo de execução
 - Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência - (quem elabora quem assina, pareceres jurídicos)
 - Estudo de questões pertinentes com fundamentações do TCU

Controle Interno da Instituição

Diploma Registrado

Sob nº

No Livro nº

Folha:

Em

Assinatura do encarregado do setor

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que

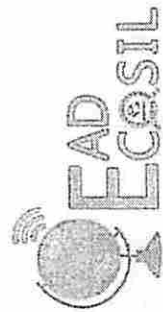
EMANOEL DA SILVA ALVES

participou do curso LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, no período de janeiro de 2019 a março de 2019, com carga horária total de 20 horas-aula.

João Pessoa, 18 março 2019



Carlos Pessoa de Aquino
Secretário da ECOSIL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

CONSIDERANDO a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para formalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX, concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 00115/2020 – FMS-PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19);

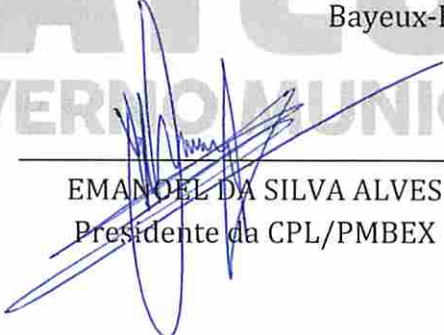
Desta forma, considerando a necessidade de apreciação, enviamos o presente procedimento para devida análise da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e emissão de parecer jurídico.

Com a prioridade e urgência que o caso requer.

Segue em anexo a minuta contratual.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 03 de Novembro de 2020.



EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL/PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LUCIANO JOSÉ DE MORAIS- CNPJ 04.254.647/0001-09 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS –PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000115/2020 – FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr (a). Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa LUCIANO JOSÉ DE MORAIS- CNPJ 04.254.647/0001-09, com sede à Rua 15 DE NOVEMBRO, Nº 20, CENTRO, AFOGADOS DE INGAZEIRA-PE, CEP 56.8000-000, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Luciano José de Moraes, portador do RG nº 2586329 SSP/PE e CPF nº 304.939.784-53, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 - FMS-PMBEX

Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX

8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O prazo de entrega do objeto deste contrato é de até 7 (sete) dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa parcelada ou única, conforme solicitação da Secretaria demandante, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX – PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será até o final do exercício financeiro, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX

fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS – PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 - FMS-PMBEX

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXX de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE**

**LUCIANO JOSÉ DE MORAIS
CNPJ 04.254.647/0001-09
LUCIANO JOSÉ DE MORAIS
RG Nº 2586329 SSP/PE E
CPF Nº 304.939.784-53
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Azitromicina Dihidratada 500mg CX c/3 Comprimidos	4.000	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
02	Vitamida D (Embalagem com 30 Comprimidos)	3.000	R\$ 10,90	R\$ 32.700,00
03	Vitamina C 500mg com 30 Comprimidos	4.000	R\$ 6,90	R\$ 27.600,00
04	Zinco Quelato 15mg com 30 Comprimidos	4.000	R\$ 8,90	R\$ 35.600,00
05	Ivermectina 6mg - Caixa com 4 Comprimidos	4.000	R\$ 13,60	R\$ 54.400,00
06	Dipirona 500mg - Caixa com 30 Comp. Revestidos	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
07	Prednisona 5mg - Caixa com 20 Comprimidos	3.000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
08	Prednisona 20mg - Caixa com 20 Comprimidos	3.000	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
TOTAL:				R\$ 241.300,00
DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS				

Bayeux - PB, XX de XXXXX de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

LUCIANO JOSÉ DE MORAIS
CNPJ 04.254.647/0001-09
LUCIANO JOSÉ DE MORAIS
RG Nº 2586329 SSP/PE E
CPF Nº 304.939.784-53
CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO F.M.S. / P.M.BEX. N.º 00115/2020.

PARECER JURÍDICO PGM / CPL N.º 00242/2020.

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO F.M.S. / P.M.BEX. N.º 00030/2020.**

Requerente: **Sr. EMANOEL DA SILVA ALVES.**

Matrícula: **2108608.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L do Município de Bayeux/PB.

Ementa: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. EXCEPCIONALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES E EXIGÊNCIA DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. ASPECTOS CONTRATUAIS E PROCEDIMENTOS. REQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS. CALAMIDADE PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA COVID-19. DECRETO ESTADUAL. CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO. ANÁLISE DA LEGALIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I. RELATÓRIO

A presente manifestação reporta ao Requerimento de Parecer Jurídico de 03/11/2020, expedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Bayeux/PB, Sr. EMANOEL DA SILVA ALVES, decorrente do pronunciamento técnico do(a) Coordenador(a) de Vigilância à Saúde, mais precisamente do(a) Sr.(a) VANESSA PEREIRA DA SILVA no dia 21/10/2020, sobre a necessidade de adotar os devidos préstimos para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA COVID-19”.

Acerca da justificativa o(a) gestor(a) municipal indicou a necessidade de atender à demanda dos serviços públicos de saúde do Município em relação, sobretudo no enfrentamento do COVID-19, tudo sob pena de solução de continuidade nos consideráveis esforços de combate à propagação do contágio pelo Novocoronavírus com a aquisição de medicamentos epidemiológicos de uso compassivo no tratamento de sintomas da COVID-19, esses utilizados na terapêutica das consequências multifatoriais dos pacientes, atendendo às necessidades da população, tudo sem prejuízo ao atendimento ao recrudescimento das medidas sanitárias por causa da pandemia provocada pelo Novocoronavírus e a COVID-19 em Bayeux/PB, que possui características demográficas propícias para o alastramento do vírus, a exemplo da alta densidade demográfica, diminuta zona rural, existência de áreas e preservação ambiental que impedem a pulverização demográfica e considerável concentração nas vias públicas do Município.

A finalidade da solicitação é a análise jurídica no sentido de aferir a legalidade dos atos administrativos relacionados ao certame licitatório referido, e que no caso de possibilidade jurídica, seriam empreendidas as providências para o fomento efetivo dos serviços públicos de saúde em favor da população de Bayeux/PB e o combate à efetiva crise epidemiológica provocada pelo contágio do Coronavírus, aspectos que implicaria em atendimento real ao interesse público com a observância à Lei Federal n.º 13.979/2020 e a celebração do contrato administrativo correspondente ao presente certame.

O pleito foi formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º

00115/2020 - F.M.S. / P.M.BEX. em epígrafe, sendo ulterior a realização de diversos atos na condução do procedimento licitatório cujas formalizações principais restam indicadas a seguir, após a análise jurídica dos componentes documentais a seguir.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID
Nº 00030/2020 - FMS - PMBEX

- a) Manifestação de 21/10/2020 do(a) Coordenador(a) de Vigilância em Saúde, Sr.(ª) VANESSA PEREIRA DA SILVA;
- b) Termo de Referência firmado em 21/10/2020 pelo(a) do(a) Coordenador(a) de Vigilância em Saúde, Sr.(ª) VANESSA PEREIRA DA SILVA;
- c) Despacho referente ao relatório de cotações assinado pelo Diretor de Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB, Sr.(ª) Ismael da Silva Alves, em 30/10/2020;
- d) Relatório de cotações de mercado extraídas da plataforma online bancodeprecos.com.br;
- e) Pesquisa de Mercado para Cotação de Preços firmada em 26/10/2020 pela empresa LUCIANO JOSÉ DE MORAIS EPP (CNPJ nº 04.254.647/0001-09);
- f) Pesquisa de Mercado para Cotação de Preços de 26/10/2020 firmada pela ANDRÉ DE FREITAS TAVARES - EIRELI CNPJ nº 03.433.187/0001-96);
- g) Pesquisa de Mercado para Cotação de Preços de 26/10/2020 firmada pela POLO HOSPITALAR LTDA. (CNPJ nº 13.742.015/0001-77);
- h) Mapa Comparativo de Preços elaborado em 29/10/2020 pela Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB;
- i) Avaliação das propostas expedida pela Divisão de Compras de 30/10/2020 firmada pelo Diretor do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB;
- j) Aprovação do Termo de Referência e Autorização de 03/11/2020;
- k) Termo referente à gestão e fiscalização do contrato de 03/11/2020;
- l) Protocolo de autuação em 03/11/2020;
- m) Portaria 995/2020;
- n) Publicação da Portaria 995/2020;
- o) Solicitação de Parecer Jurídico de 03/11/2020;
- p) Minuta contratual e anexo;
- q) Documentos diversos.

No que diz respeito ao aspecto formal, suficiência documental a respeito do procedimento licitatório e das comprovações dos fatos relacionados aos interessados, os autos figuram regulares.

Eis o relatório necessário. Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Termo de Referência está indicado nos autos administrativos de forma clara e figura suficiente para atender ao interesse público.

O requerimento administrativo, da forma como se apresenta, está instruído com acervo documental suficiente para a análise do pleito, evidenciando a identificação do processo administrativo, da natureza do certame licitatório e do objeto pretendido, bem como os atos subsequentes praticados até o presente.

Os autos administrativos se referem à Dispensa de Licitação no caso de adoção de medidas para viabilizar serviços públicos de saúde (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA COVID-19) no decorrer do combate efetivo à crise epidemiológica da COVID-19

provocada pelo contágio do Coronavírus, conforme a Lei Federal n.º 13.979/2020, cuja finalidade primordial resta transcrita a seguir:

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Outro aspecto importante está disposto no art. 4º da legislação citada:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Inicialmente, a definição do objeto a ser licitado, bem como as características referenciais foram formalizadas adequadamente nos presentes autos, sendo observados os preceitos contidos na Lei n.º 8.666/93.

A conveniência e a necessidade pública relacionadas ao objeto a ser licitado estão devidamente comprovados diante da conjuntura epidemiológica e sanitária do Município de Bayeux/PB, que resta assolado pela disseminação do Coronavírus, e que reclama a adoção de consideráveis medidas por parte do Poder Público Municipal em favor da coletividade.

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, mais precisamente no dia 24/09/2020, segundo o seu Diário Oficial Eletrônico, edição de n.º 2.533, emitiu por intermédio do **Processo de Acompanhamento n.º 00254/20, um grave alerta sobre os investimentos públicos em favor do Município de Bayeux/ PB no combate à COVID-19, indicando a extrema necessidade de adotar providências de prevenção ou correção em relação aos seguintes pontos:**

- 1 - Descumprimento da RN-TC-05/2017;
- 2 - Elevada taxa de Letalidade considerando-se o número de casos COVID 19 confirmados e o número de óbitos registrados até 31/08/20, 5,6% quando a média do Estado é de 2,3%;
- 3 - 51% das Despesas da Função Saúde sem classificação por subelemento de despesa ocasionando embaraço ao Controle no acompanhamento dos gastos;
- 4 - Aplicação de apenas 36,5% dos recursos recebidos dos Fundos Nacionais de Assistência Social e de Saúde para o enfrentamento do COVID 19;
- 5 - Uso de apenas 6,6% dos recursos repassados pelo Governo Federal ao Município sob a forma de Auxílio Financeiro previsto no art. 5º, inc. I, da LC 173/20;
- 6 - Baixo montante de gasto per capita para combate aos efeitos do COVID 19, na comparação, com os demais municípios do Estado, com impacto negativo sobre a atenção à população, podendo ser uma das causas da alta taxa de letalidade observada. (Destacamos)

A constituição formal da própria Comissão Permanente de Licitação também figura subsistente, com a comprovação dos atos inerentes à condução dos processos licitatórios.

Não constam dos autos, pronunciamentos jurídicos anteriores sobre o procedimento licitatório, incluindo a minuta do Termo de Referência e demais documentos.

O art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, confere a pertinência técnica a respeito desse pronunciamento em relação ao processo licitatório.

Não obstante as menções dos aspectos identificados pelo TCE-PB a respeito das providências por parte do Município de Bayeux/PB no enfrentamento à epidemia COVID-19, segue abaixo fotocópia do Diário Oficial do Órgão de Controle Externo:

Abilio Ferreira Lima Neto e a denunciada, Sra. Carmelita de Lucena Manguera, Prefeita do Município de Diamante, e II. DETERMINAR o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01772/20
Sessão: 3004 - 15/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota
Processo: 15217/20
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2020

Interessados: Jonatãs Cavalcante Alves Viana (Gestora), Maria de Souza Pereira (Interessado(a)), Joaquim Pereira da Costa (Interessado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), a unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Joaquim Pereira da Costa, formalizado pela Portaria 029/2020, de 10 supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB - Sessão Virtual João Pessoa 15 de setembro de 2020.

4. Alertas

Processo: 00254/20
Subcategoria: Acompanhamento
Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catao
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Interessados: Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho (Gestor(a)), Sr(a). Jefferson Luiz Dantas da Silva (Ex-Gestor(a))
Alerta TCE-PB 01743/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000 e na conformidade de entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bayeux, sob a responsabilidade de (as) interessado(a)s Sr(a). Luciene Andrade Gomes Martinho e Sr(a). Jefferson Luiz Dantas da Silva no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 - Descumprimento da RN-TC-05/2017; 2 - Elevada taxa de Letalidade considerando-se o número de casos COVID19 confirmados e o número de óbitos registrados até 31/08/20, 5,6% quando a média do Estado é de 2,3%; 3 - 51% das Despesas da Função Saúde sem classificação por subelemento de despesa ocasionando embaraço ao

Página 26 de 31

Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB - Publicado em quinta-feira, 24 de setembro de 2020 - Nº 2533

Controle no acompanhamento dos gastos; 4 - Aplicação de apenas 36,5% dos recursos recebidos dos Fundos Nacionais de Assistência Social e de Saúde para o enfrentamento do COVID19; 5 - Uso de apenas 6,6% dos recursos repassados pelo Governo Federal ao Município sob a forma de Auxílio Financeiro previsto no art. 5º, inc. I, da LC 173/20; 6 - Baixo montante de gasto per capita para combate aos efeitos do COVID19, na comparação com os demais municípios do Estado, com impacto negativo sobre a atenção à população, podendo ser uma das causas da alta taxa de letalidade observada.

EMPREENDEDOR PB em 2020, especificando linha de crédito, nome do tomador final, CPF/CNPJ, endereço residencial, endereço comercial (se pessoa jurídica), valor pleiteado, valor deferido, objeto e local de aplicação do recurso etc; 5) relação dos tomadores finais de empréstimos/financiamentos do Programa EMPREENDEDOR PB nos exercícios de 2020 e anteriores, que se encontram fora de carência e em situação de inadimplência, com especificação das medidas adotadas para recuperação do crédito pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo; 6) relação dos tomadores finais de empréstimos/financiamentos do Programa EMPREENDEDOR PB cujos

A Lei Federal nº 13.979/2020 facultou ao gestor optar dentre as duas formas previstas para a aquisição de bens, serviços ou insumos necessários ao combate da pandemia decorrente da COVID-19, quais sejam, por dispensa de licitação, ou pela utilização do pregão, eletrônico ou presencial, caso ambas sejam possíveis.

No caso de se optar pela modalidade de pregão presencial e em sendo os recursos utilizados na aquisição provenientes da União, deverá ser justificada pelo gestor a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração em face da utilização do pregão na forma eletrônica, de acordo com a previsão constante do artigo 1º, § 4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

A aquisição dos bens/serviços/insumos necessários para o combate da pandemia somente poderá ser efetuada por meio do pregão quando aqueles detiverem a natureza de comuns, ou seja, quando os seus padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme determina a legislação específica.

Não se verifica óbice à utilização do pregão internacional para a aquisição dos bens/insumos/serviços, devendo ser justificada a sua necessidade, pelo gestor, para o atendimento do interesse público.

Cabe reiterar que as legislações pertinentes ao pregão, em ambas as modalidades cabíveis, bem como o disposto pelo o Decreto Estadual, deverão ser aplicados com as devidas adaptações ao procedimento de licitação (no caso de adoção do pregão) instituídas pela Lei Federal nº 13.979/2020, conforme as disposições contidas nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º-G, e nos artigos 4º-C- 4º-I.

Assim, os contratos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 terão duração de até 6 meses, admitidas sucessivas prorrogações enquanto houver necessidade.

As prorrogações poderão ter prazo diverso do originalmente pactuado, desde que respeitado o limite de 6 meses. No caso dos contratos para o enfrentamento da pandemia, a duração não está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Além do prazo, os contratos lastreados na Lei Federal nº 13.979/20 podem ser extintos antecipadamente quando o objeto se torne desnecessário por ter sido superada a pandemia. A Administração Pública poderá, ainda, rescindir unilateralmente os contratos por inexecução contratual, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

O objeto das contratações para o enfrentamento da COVID-19 será dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93. É possível a contratação única, por exceção ao art. 23, §1º, da Lei 8.666/93, desde que a medida seja técnica e economicamente justificada, afastando-se a necessidade de divisão do objeto.

Não é necessário que os equipamentos a serem adquiridos sejam novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento. Sempre que possível, os contratos de compras, obras ou serviços para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 feitos na forma da Lei Federal nº 13.979/20 devem conter cláusula prevendo que os contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto de até 50% do valor inicial atualizado, conforme art. 4º-I da Lei nº 13.979/20.

Já os acréscimos ou supressões podem ser utilizados tanto para as alterações qualitativas quanto para as quantitativas (art. 65, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93), respeitado o objeto inicial da contratação. Nos contratos anteriores à calamidade decorrente da pandemia, é possível a previsão, através de termo aditivo, de regime de

transição, com vistas tanto a garantir maior eficiência e economia durante a emergência decorrente do novo coronavírus quanto a mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual, desde que respeitados os limites do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em relação às contratações realizadas para o enfrentamento da COVID-19 deverão ser imediatamente publicadas em sítio eletrônico a tanto destinado, ou, se for o caso, do órgão contratante, com a disponibilização de súmula com os principais dados do contrato, atendidos ainda os requisitos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/11. Sendo necessário em razão da calamidade, é possível à Administração Pública suspender unilateralmente a contratação por ordem escrita, inclusive por mais de 120 (cento e vinte) dias, dispensando-se a assinatura de aditivo, com redução proporcional dos pagamentos ao contratado, na porção correspondente à parte em que o contrato foi suspenso, conforme previsão do art. 78, XIV, segunda parte, da Lei Federal nº 8.666/93.

No que se refere à licitação dispensável, inicialmente, cumpre examinar os contornos da contratação direta, com base no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, bem como do Decreto Estadual, para bens, serviços e insumos, com objetivo de assegurar o atendimento da população em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Conforme assentado no recente Parecer 00002/2020 CNMLC/CGU/AGU, a grave situação que acomete a saúde pública mundial exige que a Administração tenha à sua disposição ampla gama de ferramentas de contratação, específicas e distintas daquelas previstas pela Lei nº 8.666/93.

Cumprido de antemão esclarecer que, nos termos do Parecer Referencial nº 00014/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, o qual atualizou o similar de número 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, não obstante tratar-se de dispensa de licitação fundamentada em situação de emergência, a análise jurídica das aquisições pretendida é realizada com base na Lei Federal nº 13.979/20, e não no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, verbis:

41. Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamentou-se a pretensão no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. No entanto, conforme pontuado, em razão da especificidade da Lei e sua previsão, nos casos de contratação decorrente do coronavírus, deverá a área fundamentar as aquisições abrangidas pelo presente parecer referencial no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Ainda, quanto à especificidade da dispensa de licitação com fulcro na Lei Federal nº 13.979/20, cita-se o recente Parecer nº 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU:

b) especialidade da dispensa de licitação tratada na Lei n. 13.979/2020 em relação ao art. 24 da Lei n. 8.666/93.

17. As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado que consta da Lei n. 13.979/2020. Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

18. Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do coronavírus.

19. Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei prevê a adoção de uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93. Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

20. Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24. IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei n. 13.979/2020.

Nesse viés, importante transcrever o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, com a redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que instituiu verdadeira nova modalidade de dispensa de licitação, de caráter excepcional e temporário:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

I - declaração do objeto;

II - fundamentação simplificada da contratação;

III - descrição resumida da solução apresentada;

IV - requisitos da contratação;

V - critérios de medição e pagamento;

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput.

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

No âmbito do Estado da Paraíba, há a declaração de estado de calamidade pública devidamente formalizado.

No que tange às aquisições emergenciais com base na Lei Federal nº 13.979/20, cita-se, ainda, excerto do Parecer Referencial nº 00014/2020/CONJUR0MS/CGU/AGU:

[...]

44. É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impedem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais

prejuízos.

45. Para as aquisições destinadas ao enfrentamento do coronavírus, conforme dispõe o art. 4º- B, da Lei nº 13.979, de 2020, presumem-se atendidas as condições de ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento dessa situação, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação de contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. Vejamos:

46. Dessa forma, nos casos de compras de bens e insumos de saúde para o enfrentamento da situação decorrente do coronavírus, fica dispensada a comprovação dos requisitos acima mencionados, já que a lei, por bem, entendeu que eles já foram devidamente atendidos.

47. No entanto, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: "dispensa de licitação é temporária", "aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", não sendo possível ultrapassar tais limites.

[...]

49. Vale mencionar ainda que, apesar de presumido o atendimento dos pressupostos caracterizadores da dispensa de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, a justificativa da contratação deverá ser providenciada pela própria Autoridade ora assessorada, que decerto detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

50. Via de regra, não cabe em uma manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

É importante evidenciar que o referido posicionamento adotado neste Parecer Jurídico é opinativo, sendo fundamentado na legislação e no acervo documental produzido neste Processo Administrativo, por meio dos documentos colacionados pelos integrantes da C.P.L., tudo com a finalidade de viabilizar a análise devida, sem prejuízo da busca pela oferta mais favorável para a Administração Pública.

Os serviços públicos de saúde a serem viabilizados e fomentados com a presente licitação dar-se-ão no decorrer da crise epidemiológica global sem precedentes que aflige o mundo atualmente, devendo ser considerada a assistência pública em saúde por parte do Poder Público de maneira macroscópica, e jamais restritiva ou excludente.

Por fim, há de ser considerada a extrema necessidade e o interesse público preponderante na prestação efetiva dos serviços analisados, tudo em favor do desenvolvimento das medidas públicas de combate ao Coronavírus, segundo os termos da Lei 13.979/2020, que no presente caso reporta à imprescindibilidade de dispor dos serviços de natureza médica afetas à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA COVID-19”.

3. CONCLUSÃO

Diante ao exposto, por figurarem evidenciadas a regularidade formal e a **POSSIBILIDADE JURÍDICA** do Procedimento Licitatório referido, **opinamos no sentido de a C.P.L. prosseguir com o processo administrativa, observando-se as cautelas apontadas, tudo com fundamento na legislação aplicável à espécie e nos princípios que norteiam à Administração Pública.**

É o parecer jurídico, salvo melhor juízo.

Nesse sentido, o presente Parecer Jurídico adotado pela Procuradoria Geral do Município – P.G.M., no seu processo consultivo específico, devendo uma das vias ser remetida para a respeitável representação jurídica da Municipalidade para fins de conhecimento e posterior deliberação referente à homologação ou não dos termos deste arrazoado jurídico de natureza opinativa, conforme as disposições vigentes aplicáveis à espécie.

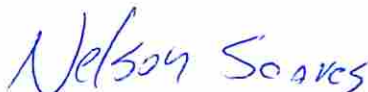
Contudo, nesse caso, pela ausência atual de disposição normativa sobre a homologação dos pareceres jurídicos no âmbito da Procuradoria Geral do Município – P.G.M., a autoridade administrativa deverá proceder à juntada de uma das vias originais ao Processo Administrativo em epígrafe, possibilitando o pleno conhecimento para fins de cumprimento das considerações reduzidas a termo quando da prática dos atos administrativos em favor do interesse público, considerando o artigo 15, inciso III, da Lei Municipal n.º 999/2006.

Os registros, digitalizações dos autos e a remessa aos órgãos de controle externo, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, deverão ser empreendidos com a brevidade devida, observando as disposições normativas a respeito da matéria, assim como a disponibilização no Portal da Transparência.

À Secretaria de Controle e Fiscalização para o acompanhamento do procedimento, fiscalização e gestão do contrato administrativo após a celebração desse.

Remeta-se uma via do Parecer Jurídico para a Procuradoria Geral do Município – P.G.M. para fins de controle, registro e disponibilização da manifestação opinativa, independente da ausência de caráter vinculante dos presentes fundamentos.

Bayeux, Paraíba, 06 de novembro de 2020.



Nelson de Oliveira Soares
Procuradoria Geral do Município
OAB/PB n.º 12.162



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS) em favor da empresa LUCIANO JOSE DE MORAIS – ME - CNPJ: 04.254.647/0001-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Novembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal
de Barra de Santana****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição Emergencial de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas destinados ao enfrentamento da pandemia mundial ocasionada pelo Corona Vírus (COVID-19) no atendimento das necessidades urgentes de combate a fome das famílias carentes e/ou atingidas direta e indiretamente pela pandemia, com fulcro no Decreto Legislativo nº 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu o estado de calamidade pública, bem como, nos termos da OMS que instituiu Emergência de Saúde Pública de Import. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00002/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02201/2020 - Tayanna Tavares da Silva 07385673457 - CNPJ: 36.886.818/0001-09 - Apostila 01 - acréscimo de 13,85%. ASSINATURA: 16.10.20

**Prefeitura Municipal
de Bayeux****LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00028/2020 - FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2020 - FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequadas às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 618.740,50 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) em favor da empresa NORDESTE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.922.653/0001-89 pelo valor total de R\$ 509.080,50 (QUINHENTOS E NOVE MIL E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e a empresa GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 12.040.718/0001-90, pelo valor total de R\$ 109.660,00 (CEM E NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES USADOS NA PREVENÇÃO (CONTROLE) E TRATAMENTO DA COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 09 de Novembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 - FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2020 - FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequadas às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS) em favor da empresa LUCIANO JOSE DE MORAIS - ME - CNPJ: 04.254.647/0001-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Novembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00031/2020 - FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2020 - FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequadas às modificações introduzidas pela

Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 291.240,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) em favor da empresa LUCIANO JOSE DE MORAIS - ME - CNPJ: 04.254.647/0001-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Novembro de 2020

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00178/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES USADOS NA PREVENÇÃO (CONTROLE) E TRATAMENTO DA COVID-19
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00028/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.
VIGÊNCIA: DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME-CNPJ: 12.040.718/0001-90
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 109.660,00 (CENTO E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00179/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES USADOS NA PREVENÇÃO (CONTROLE) E TRATAMENTO DA COVID-19
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00028/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.
VIGÊNCIA: DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: NORDESTE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.922.653/0001-89
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 509.080,50 (QUINHENTOS E NOVE MIL E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00180/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19)
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.
VIGÊNCIA: DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADO: LUCIANO JOSÉ DE MORAIS - CNPJ 04.254.647/0001-09
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00092/2017 - FMS - PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FRANCISCO JORGE, Nº 055, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO PSF DO SÃO VICENTE II.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00050/2017 - FMS - PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
CONTRATADA: JOSEFA HELENA LIRA MACHADO, CPF: 132.848.864-00
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: DE 01/11/2020 A 01/11/2021.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 MESES, PASSANDO DE 01/11/2019 A 01/11/2020, PARA 01/11/2020 A 01/11/2021. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 48 MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO. E DE VALOR: DE ACORDO COM O LAUDO DO IGP-M DO PERÍODO, O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL FICA EM TORNO DE 17,14%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL DE R\$ 1.344,00 PARA R\$ 1.500,00, E O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DE R\$ 16.128,00 PARA R\$ 18.000,00



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
 EDIÇÃO EXTRA - 10 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00180/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19)
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2020 – FMS-PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. VIGÊNCIA: DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: LUCIANO JOSÉ DE MORAIS – CNPJ 04.254.647/0001-09
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00181/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00031/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2020 – FMS-PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. VIGÊNCIA: DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: LUCIANO JOSÉ DE MORAIS – CNPJ 04.254.647/0001-09
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 291.240,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMÓ DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS) em favor da empresa LUCIANO JOSE DE MORAIS – ME - CNPJ: 04.254.647/0001-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Novembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00031/2020 – FMS-PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 291.240,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) em favor da empresa LUCIANO JOSE DE MORAIS – ME - CNPJ: 04.254.647/0001-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Novembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicações da Licitação

[TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 - FMS-PMBEX](#)

Publicação **TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 - FMS-PMBEX**

Descrição da Publicação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19)

Arquivo para Download [Baixar Arquivo](#)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00180/2020 - FMS-PMBEX + EXTRATO E SUAS PUBLICAÇÕES - EMPRESA LUCIANO JOSÉ DE MORAIS - CNPJ 04.254.647/0001-09 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 - FMS-PMBEX

[< Voltar](#)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00 180 /2020 - FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR
INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE, E A EMPRESA LUCIANO JOSÉ DE MORAIS-
CNPJ 04.254.647/0001-09 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 - FMS - PMBEX
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000115/2020 -
FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr (a). Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa LUCIANO JOSÉ DE MORAIS- CNPJ 04.254.647/0001-09, com sede à Rua 15 DE NOVEMBRO, Nº 20, CENTRO, AFOGADOS DE INGAZEIRA-PE, CEP 56.8000-000, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Luciano José de Moraes, portador do RG nº 2586329 SSP/PE e CPF nº 304.939.784-53, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

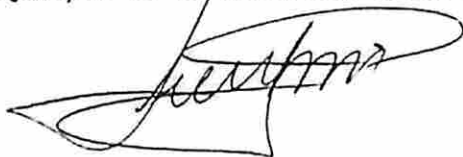
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO;
2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;
10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO



Página 1 de 7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX

TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19), dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

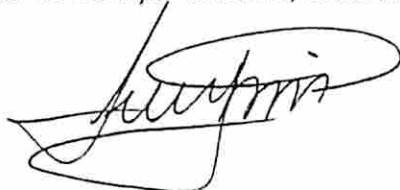
5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O prazo de entrega do objeto deste contrato é de até 7 (sete) dias contados da Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa parcelada ou única, conforme solicitação da Secretaria demandante, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX – PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será até o final do exercício financeiro, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS – PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 - FMS-PMBEX

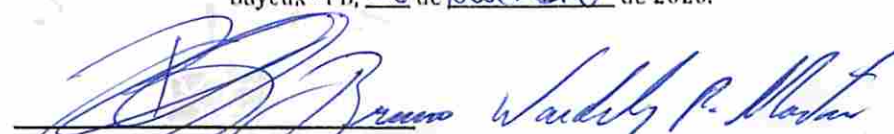
13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

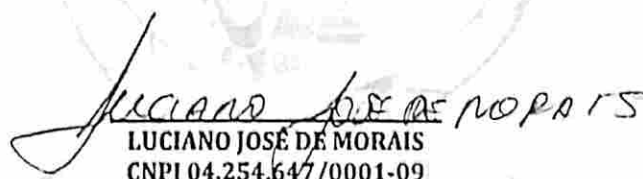
13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

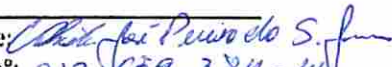
13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente Instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

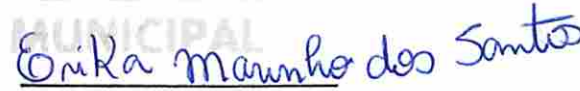
Bayeux - PB, 10 de NOVEMBRO de 2020.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE


LUCIANO JOSÉ DE MORAIS
CNPJ 04.254.647/0001-09
LUCIANO JOSÉ DE MORAIS
RG Nº 2586329 SSP/PE E
CPF Nº 304.939.784-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF nº: 013.659.384-42
Identidade nº:


Nome: Erika Maranhão dos Santos
CPF nº: 087.223.474-26
Identidade nº:


ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Azitromicina Dihidratada 500mg CX c/3 Comprimidos	4.000	CX	MEDQUIMICA A	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
02	Vitamina D (Embalagem com 30 Comprimidos)	3.000	CX	NOVA QUÍMICA	R\$ 10,90	R\$ 32.700,00
03	Vitamina C 500mg com 30 Comprimidos	4.000	CX	KATIGUA	R\$ 6,90	R\$ 27.600,00
04	Zinco Quelato 15mg com 30 Comprimidos	4.000	CX	KATIGUA	R\$ 8,90	R\$ 35.600,00
05	Ivermectina 6mg - Caixa com 4 Comprimidos	4.000	CX	VITAMEDIC	R\$ 13,60	R\$ 54.400,00
06	Dipirona 500mg - Caixa com 30 Comp. Revestidos	4.000	CX	GREEN	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
07	Prednisona 5mg - Caixa com 20 Comprimidos	3.000	CX	NOVA QUÍMICA	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
08	Prednisona 20mg - Caixa com 20 Comprimidos	3.000	CX	NOVA QUÍMICA	R\$ 7,70	R\$ 23.100,00
TOTAL:						RS 241.300,00
DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS						

Bayeux - PB, 30 de NOVEMBRO de 2020.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ Nº 08.924.581/0004-02
 CONTRATANTE


LUCIANO JOSÉ DE MORAIS
 CNPJ 04.254.647/0001-09
 LUCIANO JOSÉ DE MORAIS
 RG Nº 2586329 SSP/PE E
 CPF Nº 304.939.784-53
 CONTRATADA

**Prefeitura Municipal
de Barra de Santana****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição Emergencial de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas destinados ao enfrentamento da pandemia mundial ocasionada pelo Corona Virus (COVID-19) no atendimento das necessidades urgentes de combate a fome das famílias carentes e/ou atingidas direta e indiretamente pela pandemia, com fulcro no Decreto Legislativo nº 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu o estado de calamidade pública, bem como, nos termos da OMS que instituiu Emergência de Saúde Pública de Import. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00002/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 02201/2020 - Tayanna Tavares da Silva 07385673457 - CNPJ: 36.886.818/0001-09 - Apostila 01 - acréscimo de 13,85%. ASSINATURA: 16.10.20

**Prefeitura Municipal
de Bayeux****LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00028/2020 - FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2020 - FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embaixo do Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 618.740,50 (SEISCENTOS E DEZOITO MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) em favor da empresa NORDESTE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.922.653/0001-89 pelo valor total de R\$ 509.080,50 (QUINHENTOS E NOVE MIL E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e a empresa GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 12.040.718/0001-90, pelo valor total de R\$ 109.660,00 (CEM E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES USADOS NA PREVENÇÃO (CONTROLE) E TRATAMENTO DA COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 09 de Novembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 - FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2020 - FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embaixo do Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS) em favor da empresa LUCIANO JOSE DE MORAIS - ME - CNPJ: 04.254.647/0001-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Novembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00031/2020 - FMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2020 - FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embaixo do Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela

Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 291.240,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) em favor da empresa LUCIANO JOSE DE MORAIS - ME - CNPJ: 04.254.647/0001-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Novembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00178/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES USADOS NA PREVENÇÃO (CONTROLE) E TRATAMENTO DA COVID-19

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00028/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.

VIGÊNCIA: DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME-CNPJ: 12.040.718/0001-90
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 109.660,00 (CENTO E NOVE MIL E SEISCENTOS E SEXTENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00179/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES USADOS NA PREVENÇÃO (CONTROLE) E TRATAMENTO DA COVID-19

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00028/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00113/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.

VIGÊNCIA: DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: NORDESTE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 04.922.653/0001-89
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 509.080,50 (QUINHENTOS E NOVE MIL E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00180/2020 - FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2020 - FMS-PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.

VIGÊNCIA: DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: LUCIANO JOSÉ DE MORAIS - CNPJ 04.254.647/0001-09
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00092/2017 - FMS - PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FRANCISCO JORGE, Nº 055, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO PSF DO SÃO VICENTE II.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00050/2017 - FMS - PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADA: JOSEFA HELENA LIRA MACHADO, CPF: 132.848.864-00
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: DE 01/11/2020 A 01/11/2021.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 MESES, PASSANDO DE 01/11/2019 A 01/11/2020, PARA 01/11/2020 A 01/11/2021, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 48 MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO, E DE VALOR: DE ACORDO COM O LAUDO DO IGP-M DO PERÍODO, O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL FICA EM TORNO DE 17,14%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL DE R\$ 1.344,00 PARA R\$ 1.500,00, E O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DE R\$ 16.128,00 PARA R\$ 18.000,00



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
 EDIÇÃO EXTRA - 10 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00180/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19)
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2020 – FMS-PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. VIGÊNCIA: DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: LUCIANO JOSÉ DE MORAIS – CNPJ 04.254.647/0001-09
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00181/2020 – FMS-PMBEX
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00031/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2020 – FMS-PMBEX
 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. VIGÊNCIA: DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02
 CONTRATADO: LUCIANO JOSÉ DE MORAIS – CNPJ 04.254.647/0001-09
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 291.240,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UMMIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS) em favor da empresa LUCIANO JOSE DE MORAIS – ME - CNPJ: 04.254.647/0001-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Novembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00031/2020 – FMS-PMBEX
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 291.240,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) em favor da empresa LUCIANO JOSE DE MORAIS – ME - CNPJ: 04.254.647/0001-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Novembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicações da Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID N° 00030/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00180/2020 – FMS-PMBEX + EXTRATO E SUAS PUBLICAÇÕES - EMPRESA LUCIANO JOSÉ DE MORAIS - CNPJ 04.254.647/0001-09 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID N° 00030/2020 – FMS-PMBEX

Publicação	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00180/2020 – FMS-PMBEX + EXTRATO E SUAS PUBLICAÇÕES - EMPRESA LUCIANO JOSÉ DE MORAIS - CNPJ 04.254.647/0001-09 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID N° 00030/2020 – FMS-PMBEX
Descrição da Publicação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLÓGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19)

Arquivo para Download

Baixar Arquivo

< Voltar



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2020 às 14:07:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 70051/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00030/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 09/11/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 241.300,00

Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900), Transferência de Convênios - Saúde (105), Serviços Hospitalares (108), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19)

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 241.300,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Luciano Jose de Moraes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.254.647/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	06fa5feef0cfa51e691d25cdcd634263

João Pessoa, 10 de Novembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2020 às 14:12:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 70057/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000001802020

Data da Publicação: 09/11/2020

Data da Assinatura: 09/11/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 241.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19)

Contratado (Nome): Luciano Jose de Moraes

Contratado (CNPJ): 04.254.647/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ea181ee00516c0f76eaf80d8744bfaa4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	dea08fb451aa40812594bcb00cffd35f
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	dea08fb451aa40812594bcb00cffd35f
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	8a44e0626880bfe71d78e6145294b90d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ea181ee00516c0f76eaf80d8744bfaa4

João Pessoa, 10 de Novembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/11/2020 às 08:45:05 Emanuel da Silva Alves alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 70051/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Número da Licitação: 00030/2020
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 09/11/2020
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux
Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Valor: R\$ 241.300,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19)
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 241.300,00
Nome Pessoa Jurídica (1): Luciano Jose de Moraes
CNPJ Pessoa Jurídica (1): 04.254.647/0001-09
Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	1f27d811d1466c06a11c61de76304763

João Pessoa, 12 de Novembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/11/2020 às 08:49:15 Emanuel da Silva Alves alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 70057/20.

Número do Contrato: 000001802020

Data da Publicação: Alterado de [09/11/2020] para [10/11/2020]

Data da Assinatura: Alterado de [09/11/2020] para [10/11/2020]

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 241.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19)

Contratado (Nome): Luciano Jose de Moraes

Contratado (CNPJ): 04.254.647/0001-09

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	de8f04ccee10d2638c1d5302f770cbc
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	dea08fb451aa40812594bcb00cfd35f
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	dea08fb451aa40812594bcb00cfd35f
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	8a44e0626880bfe71d78e6145294b90d
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	6fd8188a15a478a8b0331aebf7009ac3

João Pessoa, 12 de Novembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/11/2020 às 10:29:29 Emanuel da Silva Alves alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 70051/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
 Número da Licitação: 00030/2020
 Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
 Data de Homologação: 09/11/2020
 Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux
 Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
 Valor Estimado: R\$ 241.300,00
 Valor: R\$ 241.300,00
 Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Outros (106), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19)
 Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? : Sim

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 241.300,00
 Nome Pessoa Jurídica (1): Luciano Jose de Moraes
 CNPJ Pessoa Jurídica (1): 04.254.647/0001-09
 Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	e3f7ee6f70df0c0e5f93be6c91fb433

João Pessoa, 13 de Novembro de 2020

 **Assinado Eletronicamente**
 conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
 pelo Regimento Interno, alterado pela
 RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB